



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2022

DISPENSA N°. 094/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 52 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira,
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 15 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços na realização de Curso voltado para a capacitação dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema de captura de informações **SIAFIC** (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
João Pedro Labriola Cardozo
MD Prefeito do Município
Conceição da Feira /BA

Excelentíssimo Senhor,

Após cumprimentos, temos a satisfação em apresentar nossa proposta de preço para execução de serviços de grande relevância a vossa gestão.

Inicialmente é preciso destacar que a Administração pública brasileira, e em especial a municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. A partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal, LAI – Lei de Acesso a Informação 12.527/2011, decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- **SIAFIC**.

SIAFIC

Por que os municípios irão adotar o Siafic Único no município a partir de 01.01.2023?

Porque os organismos internacionais, a exemplo da OCDE, pactuou com diversos países, dentre os quais o Brasil, para a adoção de um novo modelo de governança no setor público, a governança *Responsiva*, conforme definido no Decreto Federal nº. 9.203/2017.

A governança *Responsiva* se caracteriza por mecanismos, instâncias e práticas, de no mínimo: a) formas de acompanhamento de resultados; b) soluções para melhoria do desempenho das organizações e c) instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Como os municípios evidenciarão a governança *Responsiva*?

Para atender esse fim, os países também pactuaram adotar a convergência da contabilidade às normas internacionais, conforme Portaria MF nº. 184, de 25.08.2008, que vem sendo implementada através da Portaria STN nº. 548, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Patrimoniais (PIPSP).

A implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais levará a efficientização da gestão pública, que ocorrerá através da evidenciação contábil dos custos dos serviços públicos da geração de índices e indicadores de desempenho, a melhoria na qualidade da informação é essencial para a melhoria do processo decisório.

Qual o papel e a importância do Siafic?

O Siafic será um instrumento fundamental para o êxito da governança *Responsiva*, através dele a sociedade, os órgãos de controle e os próprios gestores terão informação tempestiva (tempo real), qualificada, íntegra, confiável e auditável.

E o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) como órgão de controle externo?

O TCM-BA. já sinalizou como irá proceder, inclusive destacando um grupo de servidores que irão trabalhar num novo sistema de captura de informações visando atender o prazo estabelecido para a implantação do Siafic.

Alguns possíveis ganhos para a gestão?

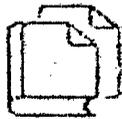
- Acesso em tempo real às informações aplicadas na geração de oportunidades e atração de investidores
- Geração de informações econômico-financeiras capazes de subsidiar possíveis solicitações de empréstimos
- Informação qualificada e tempestiva, sobre as contas públicas (transparência), que permita a gestão evidenciar resultados em linguagem de fácil compreensão a sociedade (índices e financeiro)
- Através de um fluxo operacional consolidado e aliado a uma boa gestão de informações orçamentárias, patrimoniais e de controle, promover uma gestão responsiva (accountability), que traga o reconhecimento de eficiência, eficácia e efetividade

Objetivos do curso:

Preparar os agentes públicos para compreender o que é o Siafic, em qual contexto ele está inserido, quais as implicações práticas para os municípios diante das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e quais são as medidas necessárias para gestão do plano de ação visando à implementação. O curso evidencia a relevância do tema, demonstrando que a adequação do Siafic vai muito além de ajustes em softwares e poderá resultar em diversos ganhos para a gestão, com destaque para os avanços na qualidade e transparência das informações e a atração de investimentos para o município.

Público-alvo:

Todos os poderes e órgãos devem utilizar o Siafic, cabendo ao Poder Executivo a responsabilidade por sua manutenção e gerenciamento, resguardada a autonomia. Nesse sentido, considerando ainda a necessidade de integração do Siafic com os sistemas estruturantes, o curso é destinado aos agentes públicos de prefeituras, câmaras e entidades da administração indireta que atuam nas diversas áreas que geram informações contábeis, tais como: Finanças, Tributos, Almoxarifado (estoques), Patrimônio, Licitação e contratos/Jurídico e Recursos Humanos.



RAP
Consultoria e Cursos

07
F

PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Considerando de Cursos Análogos, e até com os mesmos palestrantes, os valores variam entre R\$ 900,00 (novecentos reais) e R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), considerando a quantidade máxima de participantes, nossa proposta segue:

Para atendimento dos serviços pretendidos, firmamos proposta financeira no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para pagamento via Boleto e/ou **R\$ 1.200,00** para pagamento via Nota Fiscal, para o curso - Avaliação e Implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle nos dias 18 e 19 de Julho de 2022.

Nazaré(Ba)., 11 de Julho de 2022

Robson Andrade Pestana

Sócio - Diretor

RAP - CONSULTORIA E CURSOS
Rua Leandro Santana, 32A, Tel.: 71 99195-6508
Centro Nazaré/BA CEP.: 44400-000

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

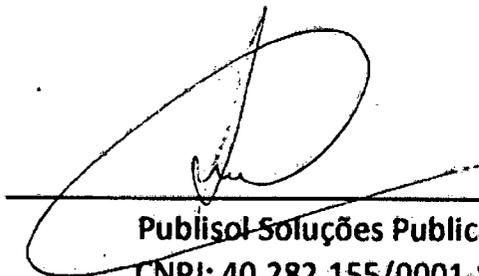
A PUBLISOL SOLUÇÕES PÚBLICAS endereça a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira proposta de serviços conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	VL. Mensal	VL. Total
01	Curso presencial de avaliação de implementação e do Plano de Ação do SIAFIC.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
	TOTAL			R\$ 1.350,00

DO PRAZO:

O prazo de validade de nossa proposta de preço é de 60 (sessenta) dias contados da presente data.

Conceição da Feira/BA, 14 julho 2022


Publisol Soluções Públicas
CNPJ: 40.282.155/0001-82

Conceição da Feira/Ba, 13 de julho de 2022

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

DD. Prefeito Municipal, de Conceição da Feira

Excelentíssimo (a) Prefeito.

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado.

SERVIÇOS

- Curso preparatório para implementação do Plano de Ação do SIAFIC, contemplando todas as fases para avaliação e cumprimento da norma.

VALORES

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusas todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

1 INSCRIÇÃO – R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Desde já agradecemos a preferência, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



43.685.803/0001-30
F. RODRIGUES DA SILVA-EPP
R. Manoel Florêncio dos Santos
São João-CEP: 45.800-000
Itaberaba - BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: 60 DIAS

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de empresa para realização de treinamento dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema S I A F I C (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), com a adoção de um novo modelo de governança no setor público, a governança *Responsiva*, conforme definido no Decreto Federal 9.203/2017.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

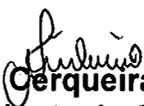


Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 15 de julho de 2022.


Náisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **094/2022** e **Processo Administrativo nº 209/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (e-SOCIAL), COM ÊNFASE NA TERCEIRA FASE DO PROJETO (ENVIO E CONFERÊNCIA DOS BATIMENTOS DAS REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES E DECLARAÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 094/2022 e Processo Administrativo nº 209/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

13
#

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços na realização de Curso voltado para a capacitação dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema de captura de informações SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle)**, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 0100

Valor: **1.200,00** (Hum mil e duzentos reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços na realização de Curso voltado para a capacitação dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema de captura de informações SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 15 de julho de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

Parecer n.º ____/2022
Processo Administrativo n. 209/2022
Dispensa de Licitação n. 094/2022

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Curso voltado para a capacitação dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema de captura de informações SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Curso voltado para a capacitação dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema de captura de informações SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão

apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, o curso de capacitação com a matéria em baila, em regra, trata de evento isolado, logo não há possibilidade de fragmentação de despesa. Acreditamos, *iuris tantum*, que a Pasta avaliou se almejava qualificar outros servidores.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica ROBSON ANDRADE PESTANA, inscrita sob o CNPJ n. 44.050.855/0001-00.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que se encontram nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 15 de julho de 2022.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



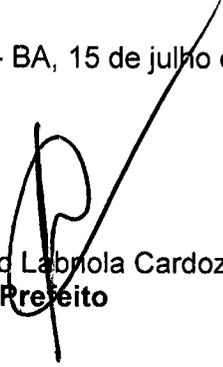
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços na realização de Curso voltado para a capacitação dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema de captura de informações SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle)**, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 15 de julho de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ROBSON ANDRADE PESTANA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 44.050.855/0001-00

ENDEREÇO: RUA LEANDRO SANTANA, Nº 32 A, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, NAZARÉ-BA.

VALOR R\$: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 18 / 07 / 2022.

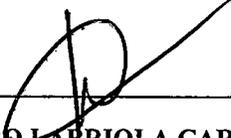
AUTORIZO

Conceição da Feira, 18 / 07 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.050.855/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2021
NOME EMPRESARIAL ROBSON ANDRADE PESTANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAP CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEANDRO SANTANA	NÚMERO 32 A	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONPESTANA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9195-6508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **17:19:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.050.855/0001-00
Razão Social: ROBSON ANDRADE PESTANA
Endereço: RUA LEANDRO SANTANA 32 A / CENTRO / NAZARE / BA / 44400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2022 a 28/07/2022

Certificação Número: 2022062902084856078376

Informação obtida em 15/07/2022 09:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON ANDRADE PESTANA
CNPJ: 44.050.855/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:34 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **49AC.5248.9048.9609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON ANDRADE PESTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.050.855/0001-00
Certidão n°: 17889265/2022
Expedição: 05/06/2022, às 00:15:43
Validade: 02/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON ANDRADE PESTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.050.855/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **2022544798**

RAZÃO SOCIAL	
ROBSON ANDRADE PESTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
186.897.867	44.050.855/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NAZARE
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro - 44.400-000
CNPJ: 13797188000192



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 44050855000100
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900378
NOME / RAZÃO SOCIAL: ROBSON ANDRADE PESTANA
ENDEREÇO: RUA LEANDRO SANTANA, 32A - RAP CONSULTORIA CONTABIL E
MUNICÍPIO / UF: Nazare / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 09/06/2022
VÁLIDO ATÉ: 07/09/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AKZMJACNYMG

E-mail: setordetributos@gmail.com Site: <http://www.nazare.ba.gov.br> Telefone: (75) 36362711

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://nazare-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE NAZARE
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA Dr. Alexandre Biltoncourt, 07 - Centro - 44.400-000
CNPJ: 13797188000192



28

Exercício
2022

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número: 393/2022

ARZM/MAZ/2022

Inscrição Municipal

CNPJ / CPF

Natureza Jurídica

Validade

378

44.050.855/0001-00

Empresário (Individual)

31/12/2022

Razão Social

BSON ANDRADE PESTANA

Simple Nacional: Sim

Atividade

CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIO"

Endereço

LEANDRO SANTANA 32A, CENTRO

Exatidão Licença Bombeiros:

Vencimento Licença Sanitária:

Vencimento Licença Ambiental:

Observação:

Handwritten signature and stamp
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2022

ATIVIDADE PRINCIPAL: 6920601 - Atividades de contabilidade

ATIVIDADES:

- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 - Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8219901 - Fotocópias
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

ROBSON ANDRADE PESTANA

ROBSON ANDRADE PESTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 006.607.615-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02135219181, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO JOAO BITENCOURT, 147, CASA, BATATAN, NAZARE, BA, CEP 44400000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ROBSON ANDRADE PESTANA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA LEANDRO SANTANA, 32 A, TERREO, CENTRO, NAZARE, BA, CEP 44.400-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



81100001455735

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
ROBSON ANDRADE PESTANA

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do

Robson

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
ROBSON ANDRADE PESTANA

Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

NAZARE-BA, 20 de outubro de 2021

Robson Andrade Pestana
ROBSON ANDRADE PESTANA

3º TABELIONATO DE NOTAS Avenida Tancredo Neves, 1637 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6517
E-mail: tercelhooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Del. Vagner de Oliveira Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[HRBWAj1]-ROBSON ANDRADE PESTANA
Salvador/BA - 20 de Outubro de 2021
Em Test. da Verdade

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
Selo: 1603.AD122768-9 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. 11,85 FECOM (R\$0,71), FMMF/BA (R\$0,05), MPGE R\$0,07, Def. R\$0,10

Autenticidade
Tais Aguiar
Carvalho Borges
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B A



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1839326666

NOME ROBSON ANDRADE PESTANA	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF 188083435 SSP BA	DATA NASCIMENTO 13/09/1982
CPF 006.607.615-30	FILIAÇÃO ROMIL COSTA PESTANA VANILDA ANDRADE PESTANA
PERMISSÃO A/B	ACC A/B
CAT. HAB A/B	VAIDADE 20/12/2001
Nº REGISTRO 0223824941	3ª HABILITAÇÃO 20/12/2001



1839326666

OBSERVAÇÕES

Empty rectangular box for observations.

Assinatura do Portador

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
22/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11854655424
BA509503124



BAHIA



DENATRAN CONTRAN

SIAFIC - CAMPO GRANDE - MS - 2022

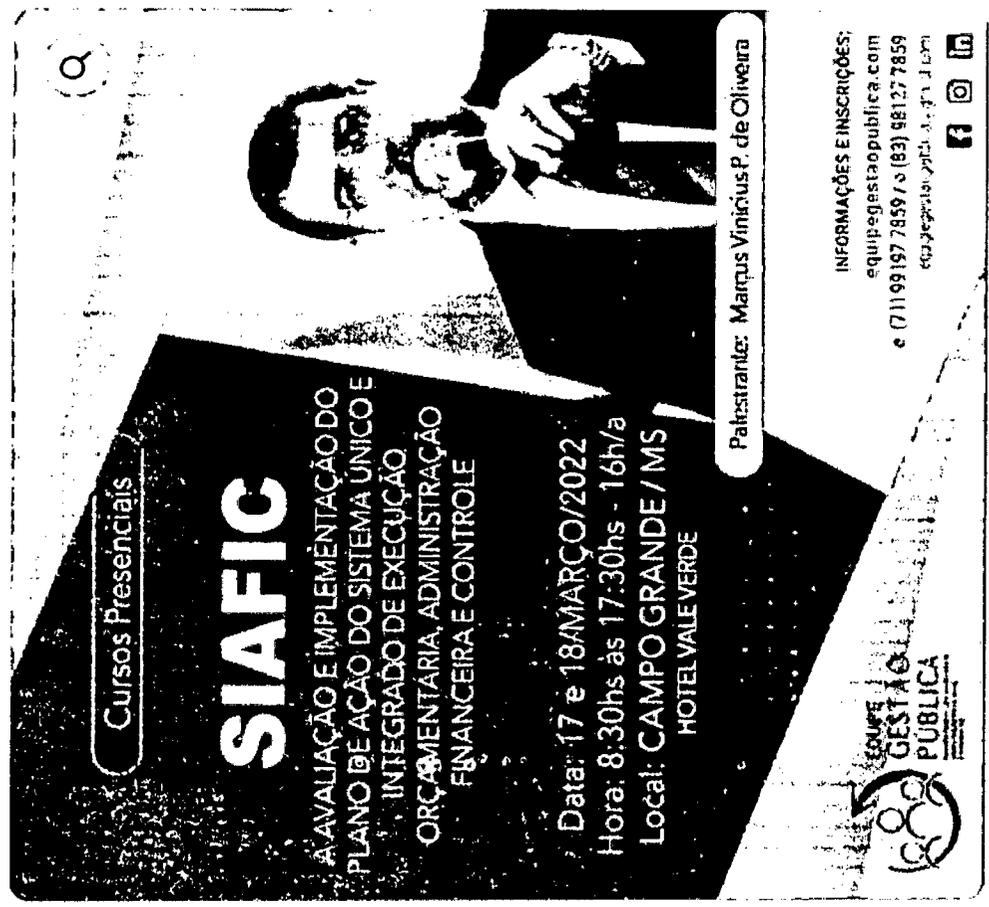
R\$1.250,00

CURSO PRESENCIAL

Data/Local:

17 e 18/MARÇO/2022 - 8:30H ÀS 17:30H - 16H/A

CAMPO GRANDE / MS



Cursos Presenciais

SIAFIC

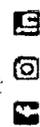
AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Data: 17 e 18/MARÇO/2022
Hora: 8:30hs às 17:30hs - 16h/a
Local: CAMPO GRANDE / MS
HOTEL VALE VERDE

Palestrante: Marcus Vinicius P. de Oliveira

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:
equipegestao publica.com
e (71) 99197 7859 / o (63) 98127 7859
equipegestao publica.com

GRUPO GESTÃO PÚBLICA



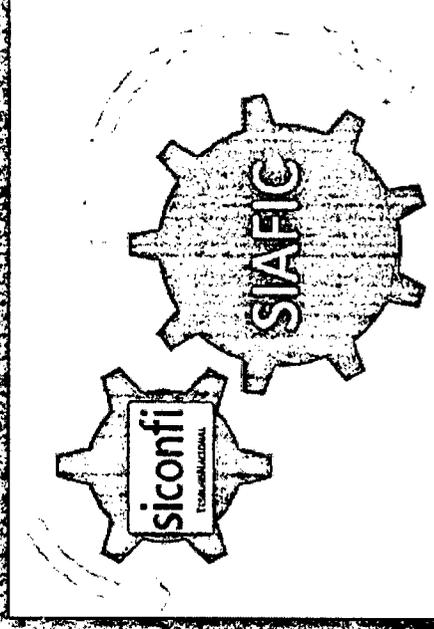
**AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO
PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA
ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**

Inscrições:



SCAN ME

AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC



OBJETIVO DO CURSO

**CONSCIENTIZAR O PÚBLICO ALVO
SOBRE A ROTINA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL A PARTIR DA
VIGÊNCIA DO SIAFIC ÚNICO**

Realização:



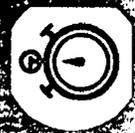
RAP
Consultoria e Cursos

Apoio:

ECONITAP

Empresa de Contabilidade Pública S. Simples

ITABERABA - BA



PROGRAMAÇÃO

Dia 18 de Julho das 8:30 as 17:30h

MÓDULO - I → Conceitos teóricos de

Governança Pública

MÓDULO - II → Qual o papel de Organização de

Despesa diante a efetivação de Insetox? de

artigo 2º do Decreto 10.540 de 05/11/2020.

MÓDULO - III → Como Gerir um Plano de Ação

até 31.12.22 uma vez que o Art 18 do

Decreto 10.540 de 05.11.2020.

Dia 19 de Julho das 8:30 as 17:30 h.

MÓDULO - IV → Qualidade dos portais:

de transparência dos entes subnacionais. →

Qual será influência da automatização dos

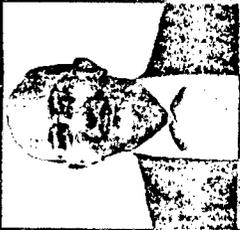
sistemas Tecnologia de Informação no

desenvolvimento do SIAFIC nos municípios

MÓDULO - V → Como o Poder Executivo deve

se posicionar faltando 01 (hum) semestre

para a transição desta integração do SIAFIC



PROFESSOR JORGE SANTOS NASCIMENTO

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL NA 36ª ANOS

DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

DIREÇÃO FINANCEIRA DE ORÇÃOS SEMO

4) FUNDACÃO LOIS DUARTE MAGALHÃES

5) INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO

DA BAHIA - INEMA

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTROLE INTERNO

7) ASSessor PARLAMENTAR/ASSEMBLEIA

LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA

8) SECRETARIO DA FAZENDA DE

CAMACARI/BA - ATUOU COMO CONSULTOR EM

CIDADES COMO: SÃO PAULO, CAPITAL E

DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA E

PERNAMBUCO, PROFESSOR DE CURSO PÓS

GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE

SALVADOR E DA UCS/SAEB - UNIVERSIDADE

CORPORATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO DO

ESTADO DA BAHIA; PALESTRANTE E

ESPECIALISTA EM GESTÃO CONTROLADORIA

E AUDITORIA EM CONTAS PÚBLICAS

MUNICIPAIS E DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL

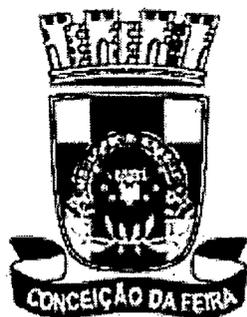


ONDE ACONTECE

HOTEL FLOR DA CHAPADA
AVENIDA LUIZ VIANA FILHO S/N
BAIRRO CONCIC - ITABERABA - BA

CONTATO

ROBSON PESTANA
TEL - (71) 991956508



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 19 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA • PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 197/2022:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE)

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira de
Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-07-19 09:34-03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

38
TERÇA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ROBSON ANDRADE PESTANA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 44.050.855/0001-00

ENDEREÇO: RUA LEANDRO SANTANA, Nº 32 A, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, NAZARÉ-BA.

VALOR R\$: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 18 / 07 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 18 / 07 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROBSON ANDRADE PESTANA.**, C.N.P.J. sob nº 44.050.855/0001-00, situada na **RUA LEANDRO SANTANA, Nº 32 A, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, NAZARÉ--BA.**, CEP 44400-000, tendo como seu representante legal o Sr. Robson Andrade Pestana, portador do CPF nº 006.607615-30 e RG nº 768083435 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **094/2022** e **Processo Administrativo nº 209/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE)**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 094/ 2022** e **Processo Administrativo nº 209/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada

Robson



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- c) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

Robson

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

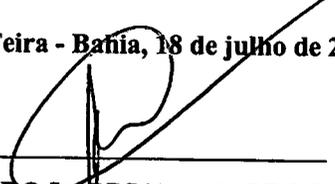
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

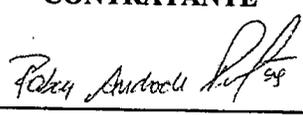
Conceição da Feira - Bahia, 18 de julho de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



ROBSON ANDRADE PESTANA

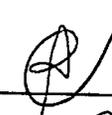
Robson Andrade Pestana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 08323759-34



RG: 13.711.878



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

42

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : ROBSON ANDRADE PESTANA

Processo Administrativo : 209/2022

Nº do Contrato : 197/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 1.200,00 mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 18/07/2022 a 18/09/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Robson Andrade Pestana

Conceição da Feira, 18 de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

43

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

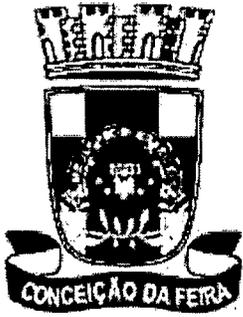
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 094/2022 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 197/2022, com a empresa **ROBSON ANDRADE PESTANA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 19 de julho de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 19 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA • PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 197/2022:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE)

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira de
Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, o=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-07-19 09:34:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

45
TERÇA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR COM O NOVO SISTEMA S I A F I C (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : ROBSON ANDRADE PESTANA

Processo Administrativo : 209/2022

Nº do Contrato : 197/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 1.200,00 mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 18/07/2022 a 18/09/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Robson Andrade Pestana

Conceição da Feira, 18 de julho de 2022.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 209/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 094/2022	
Contrato nº: 197/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Finanças	
Objeto: Realização de Curso e Capacitação para servidores voltados para implementação do SIAFIC.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa, para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM		X		
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?				X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?				X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)				X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?				X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)				X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer				X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?				x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):				X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).				X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.				X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)				X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X		
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.				X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?				X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?				X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?				X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-				X
Documento de Identidade (R.G.)	-				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 209/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** nº 094/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES, atendendo as necessidades da **Secretaria de Finanças**.



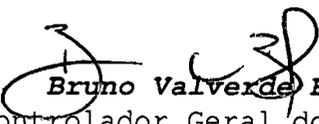
Participou do Processo a empresa:

ROBSON ANDRADE PESTANA, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

APONTAMENTOS

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 209/2022**.

Data da Saída: 15/07/2021.


Bruno Valverde Brandão
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2021